

|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>   |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: z57wtaps<br/><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/>24/05/2023<br/>Projeto de lei nº 1359/2023<br/>Protocolo nº 5749/2023<br/>Processo nº 2135/2023</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Beto Dois a Um</p>  |  |   |

### **Institui a “Semana Estadual de Hip Hop”.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual do Hip Hop”, na segunda semana de novembro de cada ano, em consonância com o dia 12 de novembro, estabelecido como nascimento do hip hop junto à Fundação Zulu Nation.

Art. 2º São objetivos fundamentais da “Semana Estadual de Hip Hop”:

I - Estimular e motivar órgãos públicos e privados à promoção, realização e divulgação de eventos que valorizem o movimento Hip Hop;

II - Valorizar, fomentar, dar visibilidade, respeito e difusão à Cultura Hip-Hop e todos os seus elementos como expressão artística, cultural e educativa, bem como incentivar a contratação remunerada dos agentes culturais do Hip-Hop enquanto pessoas físicas e de pessoas jurídicas, tais como as cooperativas, associações e outras formas de organização popular;

III - Fomentar e garantir a participação artística, em comissões julgadoras e equipes curatoriais de mulheres negras, indígenas, pessoas com deficiência, cis, pessoas LGBTQIAP+ em eventos culturais da Cultura Hip-Hop;

IV - Estimular iniciativas que visem o desenvolvimento de ações da Cultura HipHop de forma orgânica, em espaços públicos e privados, primando pelo resgate e manutenção de seu formato original;

V - Incentivar, investir, instituir na criação, produção e difusão de obras artísticas e culturais relacionadas à Cultura Hip-Hop;

VI - Estimular o empreendedorismo e a geração de renda a partir das atividades relacionadas à Cultura Hip-Hop;

VII - Promover o acesso de jovens em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente residentes em bairros, comunidades, favelas e periferias de menor Índice de Desenvolvimento Humano do Brasil,



às atividades relacionadas à Cultura Hip-Hop;

VIII - Fortalecer a economia criativa e o desenvolvimento regional a partir das atividades relacionadas à Cultura Hip-Hop;

IX - Incentivar projetos de circulação nacional de grupos de agentes culturais do Hip-Hop localizados em municípios do interior nos estados brasileiros;

X - Fomentar, investir, instituir, multiplicar a realização de festivais, leis das semanas de Hip-Hop, encontros, mostras e outras ações que promovam a valorização e difusão da Cultura Hip-Hop e seus membros, garantindo rubricas para a realização das leis de incentivo à Cultura Hip-Hop;

XI - Possibilitar a colaboração entre os sistemas de pontos de cultura e das casas, espaços, centros e museus da Cultura Hip-Hop;

XII - Favorecer a implementação de políticas públicas de ressocialização de internos e de egressos do sistema carcerário por meio de atividades relacionadas a Cultura HipHop;

XIII - Estimular a inclusão socioeconômica dos agentes culturais que se dediquem individual ou coletivamente às atividades relacionadas aos elementos da Cultura Hip-Hop;

Art. 3º Poderão ser firmadas parcerias com entidades privadas para a realização da semana a que se refere esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O movimento Hip Hop é uma expressão cultural de grande relevância e impacto social, que engloba elementos como a música, dança, arte urbana e a palavra falada. Ele surgiu nos Estados Unidos na década de 1970 e desde então tem se espalhado pelo mundo, alcançando diversos países, incluindo o Brasil e o Estado de Mato Grosso.

A instituição da "Semana Estadual de Hip Hop" visa valorizar, fomentar e difundir essa importante expressão artística e cultural, reconhecendo sua contribuição para a identidade e o desenvolvimento cultural da sociedade. Nesse sentido, apresentamos as seguintes justificativas para a proposição deste projeto de lei:

1. Estímulo à promoção e divulgação: Por meio da "Semana Estadual de Hip Hop", buscamos estimular e motivar tanto órgãos públicos quanto privados a promoverem e realizarem eventos relacionados ao Hip Hop. Isso irá proporcionar uma maior visibilidade para os artistas e agentes culturais desse movimento, fortalecendo sua presença e reconhecimento na sociedade.

2. Valorização da cultura Hip Hop: Reconhecemos a Cultura Hip Hop como uma expressão artística, cultural e educativa de grande importância. Ao instituir essa semana dedicada a ela, reforçamos o seu valor e ressaltamos a sua contribuição para o patrimônio cultural do Estado de Mato Grosso.

3. Incentivo ao empreendedorismo e geração de renda: O Hip Hop não se resume apenas à arte e à cultura, mas também engloba atividades econômicas. Por meio da "Semana Estadual de Hip Hop",



buscamos incentivar o empreendedorismo e a geração de renda a partir das atividades relacionadas a esse movimento, promovendo o desenvolvimento econômico e a autonomia dos agentes culturais envolvidos.

4. Inclusão social e resgate de espaços públicos: O Hip Hop tem se mostrado uma ferramenta eficaz para promover a inclusão social, principalmente entre os jovens em situação de vulnerabilidade social. Ao estimular a participação desses jovens em atividades relacionadas ao Hip Hop, proporcionamos a eles oportunidades de desenvolvimento pessoal, expressão artística e integração com a comunidade. Além disso, ao resgatar espaços públicos para a realização de eventos relacionados ao Hip Hop, contribuimos para a ocupação saudável desses locais, fortalecendo o senso de pertencimento e coletividade.

5. Parcerias com entidades privadas: A possibilidade de firmar parcerias com entidades privadas para a realização da semana permite uma maior capilaridade e alcance das atividades relacionadas ao Hip Hop. Essas parcerias podem envolver patrocínios, investimentos e apoio logístico, ampliando assim as oportunidades de realização de eventos e ações voltadas para a valorização e difusão da cultura Hip Hop.

Diante dessas justificativas, acreditamos que a instituição da "Semana Estadual de Hip Hop" será um importante passo para fortalecer e reconhecer o movimento Hip Hop no Estado de Mato Grosso, promovendo a valorização cultural, o desenvolvimento econômico e a inclusão social.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 24 de Maio de 2023

**Beto Dois a Um**  
Deputado Estadual